



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 2.222 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Autoria: Executivo Municipal

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 838 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente e domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou com um voto contrário, na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 838 de 20 de dezembro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Fundo Municipal de Saúde – F.M.S, será gerido pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde e tem por objetivo criar condições financeiras e de execução dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, coordenadas pelo município em conjunto com a União e o Estado, respeitando-se cada esfera de atuação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 19 de setembro de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv de Serv. Legislativos